



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015

MODALIDADE PREGÃO Nº 024/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2015.

HORÁRIO: a partir das 9:30 horas

LOCAL: Praça Cel Quintão, 05, Centro, Tombos/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Nº 115/2005, objetivando **Registro de Preços** para contratação de empresa para o fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as demandas de Diversos setores da Prefeitura Municipal de Tombos conforme especificações constantes no **Anexo I**, deste edital.

2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

3. O processo é fundamentado na Lei Federal nº 9.648, de 1998 aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos:

4.3. Modelo de Proposta: **Anexo I**;

4.4.: Modelo de Carta de Credenciamento: **Anexo II**;

4.5. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo III**;

4.6. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo IV**;

4.7.: Modelo de declaração de concordância com os termos do edital **Anexo V**;

4.8.: Minuta da Ata de Registro: **Anexo VI**;

4.9. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo VII**.

I - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as demandas de Diversos setores da Prefeitura Municipal de Tombos, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Quant	Unid	Especificações
01	30	litro	Água sanitária para higienização de legumes 1 l
02	230	emb	Água sanitária: embalagem de 2 litros
03	240	emb	Álcool etílico 92,08%: embalagem de 1 litro
04	190	emb	Amaciante de Roupas: embalagem de 2 litros
05	50	unid	Avental profissional branco 60 x 90
06	210	emb	Azulim: embalagem de 1 litro
07	15	unid	Bacia plástica 10 litros
08	07	unid	Bacia plástica 20 litros
09	30	unid	Balde de 10 litros
10	15	par	Bota plástica branca cano longo para limpeza (nº diversos)
11	10	unid	Caneca de plástico 300 ml
12	10	unid	Canecão de alumínio 2 litros
13	10	unid	Cera em pasta incolor
14	40	emb	Cera líquida amarela (1 litro).
15	310	emb	Cera líquida incolor (1 litro).
16	70	emb	Cera líquida verde (1 litro).
17	05	emb	Cera líquida vermelha (1 litro).
18	120	unid	Cera líquida, para ardósia verde 750 ml
19	50	unid	Cesto de lixo 8 litros
20	1.000	emb	Cloro: embalagem de 2 litro cada
21	05	unid	Coador de café, material plástico
22	40	unid	Coador de café (pano)
23	10	pct	Colher descartável para sobremesa: pct com 100 cada
24	750	pct	Copo descartável 200ml: pct com 100 cada
25	55	pct	Copo descartável para café: pct com 100 cada
26	110	unid	Copo de vidro americano
27	10	unid	Corda para valal 10 m
28	170	unid	Creme dental 90 gr
29	240	emb	Desinfetante com ação bacteriana - eucalipto embal 2 litros
30	450	unid	Desinfetante em pedra para banheiros
31	620	emb	Desinfetante para uso geral: embalagem de 2 litros cada
32	05	unid.	Desentupidor de pia com cabo
33	140	lata	Desodorizador aerosol: lata de 200 ml cada, perfumes da natureza
34	1.000	emb	Detergente biodegradável líquido neutro: embalagem de 500 ml cada
35	60	unid	Escova de lavar roupa, de madeira e cerdas de nylon grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

36	20	unid	Escova para limpeza de vaso sanitário
37	06	unid	Espanador
38	400	pct	Esponja de aço: pct com 04 um cada
39	100	unid	Esponja metálica para lavar louça – limpeza pesada
40	300	pct	Esponja para lavar louças: pct com 03 cada
41	10	unid	Filtro para água de barro nº 04
42	210	unid	Flanela 100% algodão na cor laranja
43	150	emb	Fósforo: embalagem c/10 cada
44	20	unid	Garrafa térmica 1l
45	05	unid	Garrafa térmica de 5l
46	180	pct	Guardanapo: pct com 100 folhas 20x23 cada
47	30	unid	Limpa alumínio 500 ml
48	75	emb	Limpa vidros: embalagem de 500 ml cada
49	100	emb	Lustra móveis: embalagem de 200 ml cada
50	140	par	Luva multiuso de Látex natural antiderrapante para limpeza – tamanho M/G PAR
51	35	lata	Multi-inseticida para matar insetos, inodoro, aerosol: lata de 300 ml cada
52	20	unid	Óleo de peroba 200 ml
53	12	emb	Óleo WD spray - embalagem 300 ml
54	12	cx	Palito de dente cx com 100 palitos
55	25	unid	Pá para lixo, cabo comprido, 60 cm
56	40	emb	Palha de aço nº 0
57	100	unid	Pano de prato
58	270	pct	Pano multiuso, tipo perfex antibactérias: pct com 5 un
59	30	peça	Papel bobina 40 cm de largura
60	500	pct	Papel higiênico folha dupla: pct com 4 rolos de 30mx10,
61	120	fardo	Papel higiênico folha simples: fardo com 64 rolos de 30mx10cm
62	40	rolo	Papel laminado, rolo com 2,7 metros
63	1.020	emb	Papel toalha, embalagem com 02 rolos cada
64	40	pct	Papel toalha interfonado pct cor creme c/ 1000 unid.
65	25	pct	Pilha alcalina média: pct com 2 cada
66	15	pct	Pilha alcalina 1,5 V tipo AAA: pct com 4cada
67	30	pct	Pilha alcalina 1,5V tipo AA: pct com 4cada
68	20	pct	Pilha pequena com 2 unid cada
69	15	unid	Pilha média
70	10	unid	Pilha grande
71	15	unid	Pote retangular de plástico médio (30x20 cm), transparente com tampa
72	40	pct	Prato descartável para sobremesa, pct com 10 cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

73	15	duz	Pregador de roupa de madeira
74	10	duz	Pregador de roupa de plástico
75	15	emb	Removedor de cera: embalagem de 1 litro cada
76	05	unid	Rabicho elétrico p/ aquecimento de água, 110 w (rabo quente)
77	05	emb	Removedor de cera (ardósia): embalagem de 1 litro cada
78	15	unid	Rodo de alumínio c/ duas borrachas de 40 cm
79	55	unid	Rodo de alumínio c/ duas borrachas de 60 cm
80	10	unid	Rodo de espuma, com cabo, para cera
81	05	unid	Rodo de madeira, com borracha de 40 cm de comprimento
82	10	unid	Rodo de madeira, com borracha de 60 cm de comprimento
83	70	pct	Sabão de coco em barra: pct de 1 kg cada
84	120	pct	Sabão em barra, neutro: pct com 06 barras
85	20	pct	Sabão em barra, neutro: pct de 1 kg cada
86	400	pct	Sabão em pó: pct de 01 kg cada
87	170	pct	Sabão em pó: pct de 01 kg cada 1ª qualidade
88	700	emb	Sabonete cremoso: embalagem de 90 gr
89	15	emb	Sabonete líquido PH neutro embalagem 5 litros
90	440	unid	Saco alvejado para chão, branco
91	03	rolo	Sacola picotada 20x30 (rolo com 700 unid.)
92	03	rolo	Sacola picotada 30x40 (rolo com 700 unid.)
93	15	pct	Saco para pipoca branco, nº P2, embalagem com 500 cada
94	10	emb	Saco para pipoca, nº 02, embalagem com 1000 cada
95	1.000	pct	Saco plástico para lixo, 100 l, pcte. com 05 cada, cor azul
96	480	pct	Saco plástico para lixo, 15 l, pcte. com 10 cada, cor azul
97	190	pct	Saco plástico para lixo, 30 l, pcte. com 10 cada, cor azul
98	450	pct	Saco plástico para lixo, 50 l, pcte. com 10 cada, cor azul
99	60	pct	Sacola para hot-dog, tamanho médio, pct com 100 cada
100	120	emb	Saponáceo cremoso a base de cloro: embalagem de 300 ml
101	55	pote	Soda Cáustica: pote de 500 gr cada
102	370	emb	Solução para limpeza multiuso: embalagem de 500 ml cada
103	400	emb	Solução para limpeza pesada: embalagem com 500 ml cada
104	30	unid	Super adesivo instantâneo – tubo 3 gramas
105	05	unid	Suporte plástico para coador de café, tipo funil
106	10	unid	Toalha de rosto branca
107	50	pct	Touca sanfonada descartável pacote com 100 unidades
108	20	unid	Vassoura de cerdas de nylon
109	20	unid	Vassoura de pelo
110	100	unid	Vassoura de piaçava



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

111	20	unid	Vela para filtro
112	15	emb	Veneno para barata, líquido, embalagem com 250 ml

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública. :

2.1. que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;

2.2. cujo objeto social seja consentâneo ao da presente licitação.

2.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.3.1. suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2. que não tenham habilitação ou formação compatível com o objeto da licitação.

2.3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação.

2.3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

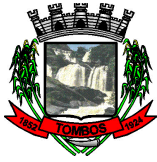
III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação" (conforme **Anexos II, IV, V e VII**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste PREGÃO. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este PREGÃO.

3.3 - O credenciamento se fará através de instrumento público de procuração através de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, que lhes confira poderes ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (**Anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

3.5 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VII**, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10 – Declaração de Concordância com os termos do Edital **Anexo V**.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme este Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

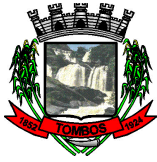
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 ABERTURA DA SESSÃO DIA __/__/2015 ÀS ____ HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 ABERTURA DA SESSÃO DIA __/__/2015 ÀS ____ HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:
--

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.9 deste Edital.

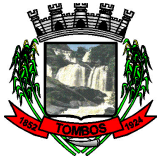


V - DA PROPOSTA

- 5.1** - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- 5.2** - A Proposta de Preços deverá conter:
- 5.2.1** - O valor dos itens deverá ser apresentado com precisão de até (02) duas casas decimais.
- 5.2.2** - Declaração expressa de que a proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.3** - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.
- 5.2.4** - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 5.4** - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.
- 5.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7** - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 6.2** - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 6.2.1** - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: menor preço por item sobre o preço da tabela discriminada no anexo I.
- 6.3** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.
- 6.4** - Classificada as propostas, o autor da proposta de MAIOR DESCONTO, observando o disposto no item 6.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de maior desconto, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei n o 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.
- 6.5** - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.
- 6.6** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 6.7** - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.7.1** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo desconto seja inferior ao desconto orçado pela Prefeitura Municipal de Tombos.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado maior desconto.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Tombos, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

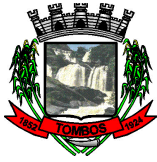
7.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ)
- b. Contrato Social e sua última alteração (registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente).
- c. Identidade e CPF dos sócios
- d. Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF-FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;
- f. Certidão Negativa de Débitos tributários relativos ao Município de origem;
- g. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Tributos**);
- h. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo III**;
- k. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

7.5 - Disposições Gerais da Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na Sede da Prefeitura Municipal de Tombos, no Departamento de Licitação, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o item fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

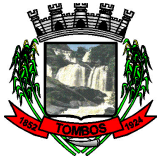
8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

X – DA PROPOSTA E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente, em até 12 (doze) horas, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, após homologação do certame.

10.3 -A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na Sede da Prefeitura Municipal de Tombos, no Departamento de Licitação, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias úteis após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 -A Prefeitura Municipal de Tombos , poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Tombos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

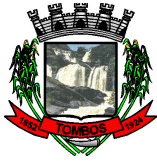
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	02.01.01 – 04.122.0020.2003 – 33903000		
Ficha	22	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.03.01 – 04.122.0021.2007 – 33903000		
Ficha	47	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.03.01 – 06.181.0174.2013 – 33304100		
Ficha	86	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.03.01 – 06.181.0177.2014 – 33304100		
Ficha	87	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.04.01 – 12.3610188.2018 – 33903000		
Ficha	103	Fonte de Recursos	1.19.00
Dotação	02.04.01 – 12.365.0190.2020 – 33903000		
Ficha	119	Fonte de Recursos	1.19.00
Dotação	02.04.02 – 12.361.0188.2018 – 33903000		
Ficha	132	Fonte de Recursos	1.01.00 / 1.47.00 / 1.46.00
Dotação	02.04.02 – 12.365.0190.2020 – 33903000		
Ficha	160	Fonte de Recursos	1.01.00 / 1.47.00 / 1.46.00
Dotação	02.04.02 – 13.392.0247.2027 – 33903000		
Ficha	177	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.05.01 – 08.244.0486.2029 – 33903000		
Ficha	196	Fonte de Recursos	1.00.00 / 1.29.00 / 1.56.00
Dotação	02.05.02 – 08.243.0483.2030 – 33903000		
Ficha	209	Fonte de Recursos	1.00.00 / 1.29.00 / 1.56.00
Dotação	02.06.01 – 15.451.0575.2032 – 33903000		
Ficha	225	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.06.01 – 15.452.0325.2033 – 33903000		
Ficha	235	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.06.01 – 26.782.0534.2040 – 33903000		
Ficha	284	Fonte de Recursos	1.00.00 / 1.16.00
Dotação	02.07.01 – 18.541.0456.2041 – 33903000		
Ficha	291	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.07.01 – 20.601.0078.2042 – 33903000		
Ficha	302	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.09.01 – 10.301.0428.2048 – 33903000		
Ficha	330	Fonte de Recursos	1.02.00 / 1.55.00
Dotação	02.09.01 – 10.302.0428.2050 – 33903000		
Ficha	346	Fonte de Recursos	1.02 / 1.55 / 1.54 / 1.50
Dotação	02.09.01 – 10.304.0430.2052 – 33903000		
Ficha	361	Fonte de Recursos	1.02.00 / 1.50.00 / 1.55.00
Dotação	02.09.01 – 10.305.0429.2053 – 33903000		
Ficha	367	Fonte de Recursos	1.02.00 / 1.50.00 / 1.55.00
Dotação	02.11.01 – 23.695.0363.2055 – 33903000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	375	Fonte de Recursos	1.00.00

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada para conferência pela Administração das variações mercadológicas e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Tombos não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tombos, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

XIII – DA PROPOSTA E DA VALIDADE DO REGISTRO

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos /Departamento de Licitação, em Tombos - MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

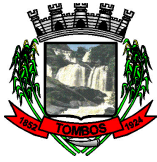
14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração com base na Lei 8.666/93

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.3 - Advertência.

14.4 –Dos valores da Multa,

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas .

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tombos -MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos/Departamento de Licitação.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no siteda Prefeitura e Comunicadas aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro.

Tombos - MG, 11 de junho de 2015

Marcelo da Silva Cherigate
Pregoeiro

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

À

Prefeitura Municipal de Tombos

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as demandas de Diversos setores da Prefeitura Municipal de Tombos, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2015.

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	litro	Água sanitária para higienização de legumes 1 l	01		
02	230	emb	Água sanitária: embalagem de 2 litros	02		
03	240	emb	Álcool etílico 92,08%: embalagem de 1 litro	03		
04	190	emb	Amaciante de Roupas: embalagem de 2 litros	04		
05	50	unid	Avental profissional branco 60 x 90	05		
06	210	emb	Azulim: embalagem de 1 litro	06		
07	15	unid	Bacia plástica 10 litros	07		
08	07	unid	Bacia plástica 20 litros	08		
09	30	unid	Balde de 10 litros	09		
10	15	par	Bota plástica branca cano longo para limpeza (nº diversos)	10		
11	10	unid	Caneca de plástico 300 ml	11		
12	10	unid	Canecão de alumínio 2 litros	12		
13	10	unid	Cera em pasta incolor	13		
14	40	emb	Cera líquida amarela (1 litro).	14		
15	310	emb	Cera líquida incolor (1 litro).	15		
16	70	emb	Cera líquida verde (1 litro).	16		
17	05	emb	Cera líquida vermelha (1 litro).	17		
18	120	unid	Cera líquida, para ardósia verde 750 ml	18		
19	50	unid	Cesto de lixo 8 litros	19		
20	1.000	emb	Cloro: embalagem de 2 litro cada	20		
21	05	unid	Coador de café, material plástico	21		
22	40	unid	Coador de café (pano)	22		
23	10	pct	Colher descartável para sobremesa: pct com 100 cada	23		
24	750	pct	Copo descartável 200ml: pct com 100 cada	24		
25	55	pct	Copo descartável para café: pct com 100 cada	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26	110	unid	Copo de vidro americano	26		
27	10	unid	Corda para valal 10 m	27		
28	170	unid	Creme dental 90 gr	28		
29	240	emb	Desinfetante com ação bacteriana - eucalipto embal 2 litros	29		
30	450	unid	Desinfetante em pedra para banheiros	30		
31	620	emb	Desinfetante para uso geral: embalagem de 2 litros cada	31		
32	05	unid.	Desentupidor de pia com cabo	32		
33	140	lata	Desodorizador aerosol: lata de 200 ml cada, perfumes da natureza	33		
34	1.000	emb	Detergente biodegradável líquido neutro: embalagem de 500 ml cada	34		
35	60	unid	Escova de lavar roupa, de madeira e cerdas de nylon grande	35		
36	20	unid	Escova para limpeza de vaso sanitário	36		
37	06	unid	Espanador	37		
38	400	pct	Esponja de aço: pct com 04 um cada	38		
39	100	unid	Esponja metálica para lavar louça – limpeza pesada	39		
40	300	pct	Esponja para lavar louças: pct com 03 cada	40		
41	10	unid	Filtro para água de barro nº 04	41		
42	210	unid	Flanela 100% algodão na cor laranja	42		
43	150	emb	Fósforo: embalagem c/10 cada	43		
44	20	unid	Garrafa térmica 1l	44		
45	05	unid	Garrafa térmica de 5l	45		
46	180	pct	Guardanapo: pct com 100 folhas 20x23 cada	46		
47	30	unid	Limpa alumínio 500 ml	47		
48	75	emb	Limpa vidros: embalagem de 500 ml cada	48		
49	100	emb	Lustra móveis: embalagem de 200 ml cada	49		
50	140	par	Luva multiuso de Látex natural antiderrapante para limpeza – tamanho M/G PAR	50		
51	35	lata	Multi-inseticida para matar insetos, inodoro, aerosol: lata de 300 ml cada	51		
52	20	unid	Óleo de peroba 200 ml	52		
53	12	emb	Óleo WD spray - embalagem 300 ml	53		
54	12	cx	Palito de dente cx com 100 palitos	54		
55	25	unid	Pá para lixo, cabo comprido, 60 cm	55		
56	40	emb	Palha de aço nº 0	56		
57	100	unid	Pano de prato	57		
58	270	pct	Pano multiuso, tipo perfix antibactérias: pct	58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			com 5 un			
59	30	peça	Papel bobina 40 cm de largura	59		
60	500	pct	Papel higiênico folha dupla: pct com 4 rolos de 30mx10,	60		
61	120	fardo	Papel higiênico folha simples: fardo com 64 rolos de 30mx10cm	61		
62	40	rolo	Papel laminado, rolo com 2,7 metros	62		
63	1.020	emb	Papel toalha, embalagem com 02 rolos cada	63		
64	40	pct	Papel toalha interfonado pct cor creme c/ 1000 unid.	64		
65	25	pct	Pilha alcalina média: pct com 2 cada	65		
66	15	pct	Pilha alcalina 1,5 V tipo AAA: pct com 4cada	66		
67	30	pct	Pilha alcalina 1,5V tipo AA: pct com 4cada	67		
68	20	pct	Pilha pequena com 2 unid cada	68		
69	15	unid	Pilha média	69		
70	10	unid	Pilha grande	70		
71	15	unid	Pote retangular de plástico médio (30x20 cm), transparente com tampa	71		
72	40	pct	Prato descartável para sobremesa, pct com 10 cada	72		
73	15	duz	Pregador de roupa de madeira	73		
74	10	duz	Pregador de roupa de plástico	74		
75	15	emb	Removedor de cera: embalagem de 1 litro cada	75		
76	05	unid	Rabicho elétrico p/ aquecimento de água, 110 w (rabo quente)	76		
77	05	emb	Removedor de cera (ardósia): embalagem de 1 litro cada	77		
78	15	unid	Rodo de alumínio c/ duas borrachas de 40 cm	78		
79	55	unid	Rodo de alumínio c/ duas borrachas de 60 cm	79		
80	10	unid	Rodo de espuma, com cabo, para cera	80		
81	05	unid	Rodo de madeira, com borracha de 40 cm de comprimento	81		
82	10	unid	Rodo de madeira, com borracha de 60 cm de comprimento	82		
83	70	pct	Sabão de coco em barra: pct de 1 kg cada	83		
84	120	pct	Sabão em barra, neutro: pct com 06 barras	84		
85	20	pct	Sabão em barra, neutro: pct de 1 kg cada	85		
86	400	pct	Sabão em pó: pct de 01 kg cada	86		
87	170	pct	Sabão em pó: pct de 01 kg cada 1ª qualidade	87		
88	700	emb	Sabonete cremoso: embalagem de 90 gr	88		
89	15	emb	Sabonete líquido PH neutro embalagem 5 litros	89		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

90	440	unid	Saco alvejado para chão, branco	90		
91	03	rolo	Sacola picotada 20x30 (rolo com 700 unid.)	91		
92	03	rolo	Sacola picotada 30x40 (rolo com 700 unid.)	92		
93	15	pct	Saco para pipoca branco, nº P2, embalagem com 500 cada	93		
94	10	emb	Saco para pipoca, nº 02, embalagem com 1000 cada	94		
95	1.000	pct	Saco plástico para lixo, 100 l, pcte. com 05 cada, cor azul	95		
96	480	pct	Saco plástico para lixo, 15 l, pcte. com 10 cada, cor azul	96		
97	190	pct	Saco plástico para lixo, 30 l, pcte. com 10 cada, cor azul	97		
98	450	pct	Saco plástico para lixo, 50 l, pcte. com 10 cada, cor azul	98		
99	60	pct	Sacola para hot-dog, tamanho médio, pct com 100 cada	99		
100	120	emb	Saponáceo cremoso a base de cloro: embalagem de 300 ml	100		
101	55	pote	Soda Cáustica: pote de 500 gr cada	101		
102	370	emb	Solução para limpeza multiuso: embalagem de 500 ml cada	102		
103	400	emb	Solução para limpeza pesada: embalagem com 500 ml cada	103		
104	30	unid	Super adesivo instantâneo – tubo 3 gramas	104		
105	05	unid	Suporte plástico para coador de café, tipo funil	105		
106	10	unid	Toalha de rosto branca	106		
107	50	pct	Touca sanfonada descartável pacote com 100 unidades	107		
108	20	unid	Vassoura de cerdas de nylon	108		
109	20	unid	Vassoura de pelo	109		
110	100	unid	Vassoura de piaçava	110		
111	20	unid	Vela para filtro	111		
112	15	emb	Veneno para barata, líquido, embalagem com 250 ml	112		
VALOR TOTAL: R\$ (por extenso)						

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2015. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega dos itens: imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	Fax:Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data_____

Empresa Proponente Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II **MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO** **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

CREDENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório .

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ , a participar da Licitação instaurada pelo Município de Tombos na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____- _____, _____ de _____ de 2015
Local, data. _____

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO
CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº ____/2015, deste MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG, edital de Pregão Presencial nº ____/2015, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015

Local, data.

Assinatura e Cargo (Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº ____/2015, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº. ____/2015 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitação

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA....., VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada pordoravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo nº ____/2015 – Pregãoº. ____/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais de Limpeza, para atender a as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tombos, concomitante Pregão Presencial nº ____/2015.

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	litro	Água sanitária para higienização de legumes 1 l	01		
02	230	emb	Água sanitária: embalagem de 2 litros	02		
03	240	emb	Álcool etílico 92,08%: embalagem de 1 litro	03		
04	190	emb	Amaciante de Roupas: embalagem de 2 litros	04		
05	50	unid	Avental profissional branco 60 x 90	05		
06	210	emb	Azulim: embalagem de 1 litro	06		
07	15	unid	Bacia plástica 10 litros	07		
08	07	unid	Bacia plástica 20 litros	08		
09	30	unid	Balde de 10 litros	09		
10	15	par	Bota plástica branca cano longo para limpeza (nº diversos)	10		
11	10	unid	Caneca de plástico 300 ml	11		
12	10	unid	Canecão de alumínio 2 litros	12		
13	10	unid	Cera em pasta incolor	13		
14	40	emb	Cera líquida amarela (1 litro).	14		
15	310	emb	Cera líquida incolor (1 litro).	15		
16	70	emb	Cera líquida verde (1 litro).	16		
17	05	emb	Cera líquida vermelha (1 litro).	17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18	120	unid	Cera líquida, para ardósia verde 750 ml	18		
19	50	unid	Cesto de lixo 8 litros	19		
20	1.000	emb	Cloro: embalagem de 2 litro cada	20		
21	05	unid	Coador de café, material plástico	21		
22	40	unid	Coador de café (pano)	22		
23	10	pct	Colher descartável para sobremesa: pct com 100 cada	23		
24	750	pct	Copo descartável 200ml: pct com 100 cada	24		
25	55	pct	Copo descartável para café: pct com 100 cada	25		
26	110	unid	Copo de vidro americano	26		
27	10	unid	Corda para valal 10 m	27		
28	170	unid	Creme dental 90 gr	28		
29	240	emb	Desinfetante com ação bacteriana - eucalipto embal 2 litros	29		
30	450	unid	Desinfetante em pedra para banheiros	30		
31	620	emb	Desinfetante para uso geral: embalagem de 2 litros cada	31		
32	05	unid.	Desentupidor de pia com cabo	32		
33	140	lata	Desodorizador aerosol: lata de 200 ml cada, perfumes da natureza	33		
34	1.000	emb	Detergente biodegradável líquido neutro: embalagem de 500 ml cada	34		
35	60	unid	Escova de lavar roupa, de madeira e cerdas de nylon grande	35		
36	20	unid	Escova para limpeza de vaso sanitário	36		
37	06	unid	Espanador	37		
38	400	pct	Esponja de aço: pct com 04 um cada	38		
39	100	unid	Esponja metálica para lavar louça – limpeza pesada	39		
40	300	pct	Esponja para lavar louças: pct com 03 cada	40		
41	10	unid	Filtro para água de barro nº 04	41		
42	210	unid	Flanela 100% algodão na cor laranja	42		
43	150	emb	Fósforo: embalagem c/10 cada	43		
44	20	unid	Garrafa térmica 1l	44		
45	05	unid	Garrafa térmica de 5l	45		
46	180	pct	Guardanapo: pct com 100 folhas 20x23 cada	46		
47	30	unid	Limpa alumínio 500 ml	47		
48	75	emb	Limpa vidros: embalagem de 500 ml cada	48		
49	100	emb	Lustra móveis: embalagem de 200 ml cada	49		
50	140	par	Luva multiuso de Látex natural antiderrapante para limpeza – tamanho M/G PAR	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

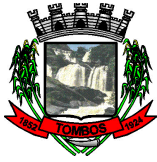
51	35	lata	Multi-inseticida para matar insetos, inodoro, aerosol: lata de 300 ml cada	51		
52	20	unid	Óleo de peroba 200 ml	52		
53	12	emb	Óleo WD spray - embalagem 300 ml	53		
54	12	cx	Palito de dente cx com 100 palitos	54		
55	25	unid	Pá para lixo, cabo comprido, 60 cm	55		
56	40	emb	Palha de aço nº 0	56		
57	100	unid	Pano de prato	57		
58	270	pct	Pano multiuso, tipo perfex antibactérias: pct com 5 un	58		
59	30	peça	Papel bobina 40 cm de largura	59		
60	500	pct	Papel higiênico folha dupla: pct com 4 rolos de 30mx10,	60		
61	120	fardo	Papel higiênico folha simples: fardo com 64 rolos de 30mx10cm	61		
62	40	rolo	Papel laminado, rolo com 2,7 metros	62		
63	1.020	emb	Papel toalha, embalagem com 02 rolos cada	63		
64	40	pct	Papel toalha interfonado pct cor creme c/ 1000 unid.	64		
65	25	pct	Pilha alcalina média: pct com 2 cada	65		
66	15	pct	Pilha alcalina 1,5 V tipo AAA: pct com 4cada	66		
67	30	pct	Pilha alcalina 1,5V tipo AA: pct com 4cada	67		
68	20	pct	Pilha pequena com 2 unid cada	68		
69	15	unid	Pilha média	69		
70	10	unid	Pilha grande	70		
71	15	unid	Pote retangular de plástico médio (30x20 cm), transparente com tampa	71		
72	40	pct	Prato descartável para sobremesa, pct com 10 cada	72		
73	15	duz	Pregador de roupa de madeira	73		
74	10	duz	Pregador de roupa de plástico	74		
75	15	emb	Removedor de cera: embalagem de 1 litro cada	75		
76	05	unid	Rabicho elétrico p/ aquecimento de água, 110 w (rabo quente)	76		
77	05	emb	Removedor de cera (ardósia): embalagem de 1 litro cada	77		
78	15	unid	Rodo de alumínio c/ duas borrachas de 40 cm	78		
79	55	unid	Rodo de alumínio c/ duas borrachas de 60 cm	79		
80	10	unid	Rodo de espuma, com cabo, para cera	80		
81	05	unid	Rodo de madeira, com borracha de 40 cm de comprimento	81		
82	10	unid	Rodo de madeira, com borracha de 60 cm de	82		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			comprimento			
83	70	pct	Sabão de coco em barra: pct de 1 kg cada	83		
84	120	pct	Sabão em barra, neutro: pct com 06 barras	84		
85	20	pct	Sabão em barra, neutro: pct de 1 kg cada	85		
86	400	pct	Sabão em pó: pct de 01 kg cada	86		
87	170	pct	Sabão em pó: pct de 01 kg cada 1ª qualidade	87		
88	700	emb	Sabonete cremoso: embalagem de 90 gr	88		
89	15	emb	Sabonete líquido PH neutro embalagem 5 litros	89		
90	440	unid	Saco alvejado para chão, branco	90		
91	03	rolo	Sacola picotada 20x30 (rolo com 700 unid.)	91		
92	03	rolo	Sacola picotada 30x40 (rolo com 700 unid.)	92		
93	15	pct	Saco para pipoca branco, nº P2, embalagem com 500 cada	93		
94	10	emb	Saco para pipoca, nº 02, embalagem com 1000 cada	94		
95	1.000	pct	Saco plástico para lixo, 100 l, pcte. com 05 cada, cor azul	95		
96	480	pct	Saco plástico para lixo, 15 l, pcte. com 10 cada, cor azul	96		
97	190	pct	Saco plástico para lixo, 30 l, pcte. com 10 cada, cor azul	97		
98	450	pct	Saco plástico para lixo, 50 l, pcte. com 10 cada, cor azul	98		
99	60	pct	Sacola para hot-dog, tamanho médio, pct com 100 cada	99		
100	120	emb	Saponáceo cremoso a base de cloro: embalagem de 300 ml	100		
101	55	pote	Soda Cáustica: pote de 500 gr cada	101		
102	370	emb	Solução para limpeza multiuso: embalagem de 500 ml cada	102		
103	400	emb	Solução para limpeza pesada: embalagem com 500 ml cada	103		
104	30	unid	Super adesivo instantâneo – tubo 3 gramas	104		
105	05	unid	Suporte plástico para coador de café, tipo funil	105		
106	10	unid	Toalha de rosto branca	106		
107	50	pct	Touca sanfonada descartável pacote com 100 unidades	107		
108	20	unid	Vassoura de cerdas de nylon	108		
109	20	unid	Vassoura de pelo	109		
110	100	unid	Vassoura de piaçava	110		
111	20	unid	Vela para filtro	111		
112	15	emb	Veneno para barata, líquido, embalagem com 250 ml	112		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL: R\$ (por extenso)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação do certame).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar a ATA na sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, cidade de Tombos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente, em até 24 (quarenta e oito) horas, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

- d.1. Número da Autorização;
- d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
- d.3. Indicação da área solicitante;
- d.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o item;
- d.5. Quantidade do produto;
- d.6. Descrição do produto;
- d.7. Valor;
- d.8. Local de entrega;
- d.9. Do recebimento;
- d.10. Dotação orçamentária;
- d.11. Nº do prévio-empenho;
- d.12. Local e data da autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

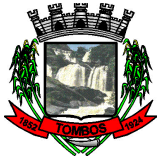
- a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Tombos não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tombos - MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

a) O CONTRATANTE indica o Sr(a). _____, residente e domiciliada nesta cidade de _____, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado. Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

b.1) Advertência. b.2) Multa: b.2.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b.2.2) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

b.2.4) A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

b.2.5) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

b.2.6) A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

c) A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Município de Tombos, de acordo com os prazos a seguir:

c.1) Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Secretaria de Administração e a empresa permanecer inadimplente;

c.2) Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

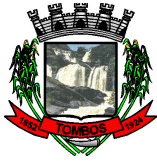
c.3) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;

c.4) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c.5) Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

c.6) Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

c.7) O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Secretaria de Administração, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c.8) Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério da Secretaria de Administração, sempre justificados.
- c.9) A penalidade de suspensão aplicada pela Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do Município de Tombos.
- c.10) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise da Secretaria de Administração através de seu Departamento de Compras e Licitação, sendo o prazo máximo de 24 meses.
- d) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Administração, a vista dos motivos pela Secretaria de Administração.
- d.1) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- d.2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.
- d.3) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro central de fornecedores do Município, administrado pela Secretaria de Administração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- d.4) Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até vinte e quatro meses, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- d.5) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.
- d.6) Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3 e 4 do artigo 5º deste decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE TOMBOS, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tombos(MG), _____ de 2015.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE TOMBOS

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)